

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
- PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO,  
SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS  
DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME  
SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretária Municipal de Políticas Sociais**, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07, representada legalmente por sua Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3442099 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 546.195.214-34, residente e domiciliado no Lot. Associação Agro Pastoril, nº 200, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa **A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.475.861/0001-69**, estabelecida na Rua Canápolis, s/nº Centro, Itapissuma/PE – CEP: 53.700-000, fones: (81) 9.513-3308 / (81) 9.9524-8122, e-mail: [ajgnascimento.distribuidora@gmail.com](mailto:ajgnascimento.distribuidora@gmail.com), neste ato representado por seu titular Sr. **Aldo José Gomes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.302.039 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 039.682.074.32, residente e domiciliado na Rua Aracatu, S/Nº Distrito Industrial, Itapissuma/PE – CEP: 53.700-000, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO, SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado. **2.3** Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 61.953,60 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04 09	BOLO TIPO BACIA - Produto obtido por processamento tecnológico adequado, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), leite, ovos, açúcar, manteiga ou margarina, sal, óleo de soja, fermento químico ou biológico, essência de baunilha e saborização natural. Não deve apresentar sinais de queimadura ou mal cozimento, odor de fermentação, fumaça ou ovo. O bolo deve ser leve e sua coloração deve mostrar tonalidade uniforme. Não deve apresentar fungos e umidade. Embalados de forma a manter a integridade e sanidade do produto, com rotulagem adequada, contendo data de fabricação e prazo de validade, utilizando embalagens plásticas descartáveis. Cada unidade deve pesar 60g cada. <b>MARCA: MARCA PRÓPRIA</b>	Unid	30000	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
05 e 10	BOLO SIMPLES- em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo formigueiro, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de limão, bolo de mandioca. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega. <b>MARCA: MARCA PRÓPRIA</b>	KG	240	R\$ 25,64	R\$ 6.153,60

**2.4** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1** Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, na sede localizada à Rua Luiz Gomes 62, Centro, Goiana-PE ou nos endereços a seguir relacionados, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

#### **Localidades das unidades:**

- 1 - Centro de Referência de Assistência Social CRAS I: Rua São Paulo, s/n, Mutirão.
- 2 - Centro de Referência de Assistência Social CRAS II: Rua 15 de Novembro, 251, Centro.
- 3 - Centro de Referência de Especializado de Assistência Social CREAS: Rua Nova, 470, Centro.
- 4 - Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem): Lot. João Alves, 999 - Barro Vermelho.
- 5 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV: Rua José A Pimentel, 07, Alvorada, Centro.
- 6 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rua das Laranjeiras, 20, Centro.
- 7- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Vila Mutirão, 19 – Centro.
- 8 - Secretária de Políticas Sociais e Desportos – Rua Luiz Gomes, 62 – Centro

**CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.1.1 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade o uso rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Jacson Carlos Afonso da Silva**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d"

do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.3** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**5.4** Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.5** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**5.6** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos;

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana/Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, CNPJ nº 10.150.043/0001-07 e/ou Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.003.354/0001-79 endereço Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

**6.2** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.3** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

**a)** Comunicar a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

#### 7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:



**9.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**9.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.2.1** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

**9.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

**9.2.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

**9.2.4** A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

**9.2.4.1** Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

**9.2.4.2** Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

**9.2.4.3** Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.2.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.3** As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

**9.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal n° 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal n° 004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**AÇÃO - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0064.2279.0000**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00**

669  
2

**AÇÃO** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0055.2281.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**AÇÃO** - Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0056.2293.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**AÇÃO** - Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0217.2275.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**AÇÃO** - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0215.2265.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**AÇÃO** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0210.213.0000  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** A Secretaria de Políticas Sociais e Desportos não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

**14.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.3** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**14.5** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**14.6** A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos de Goiana.

**14.7** E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

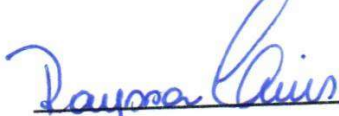
  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS**  
ÓRGÃO GERENCIADOR


Goiana, 20 de maio de 2022.

**A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA**  
**EIRELI ME**  
FORNECEDOR

A J G DO  
NASCIMENTO FILHO  
DISTRIBUIDORA  
EIRELI:224758610001  
69  
Assinado de forma digital  
por A J G DO NASCIMENTO  
FILHO DISTRIBUIDORA  
EIRELI:22475861000169  
Dados: 2022.05.20 15:38:34  
-03'00'

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF/MF: 115.571.084-14

  
CPF/MF: 074.641.654-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO



# APOSTILAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**APOSTILAMENTO nº 001/2022  
DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO nº 122/2022.**

**INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022,  
ENTRE O MUNICÍPIO DO GOIANA E A  
EMPRESA A J G DO NASCIMENTO FILHO  
DISTRIBUIDORA EIRELI ME.**

O Município de Goiana pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana a Sr.<sup>a</sup> **LÍCIA DA SILVA MACIEL**, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP nº 53.635-230, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve formalizar a presente apostila a **Ata de Registro de Preço nº 122/2022**, conforme Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, Ata de Registro de Preços nº 122/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preço registrado e publicado através do nº 122/2022, por parte da Administração, assinado pela ordenadora de despesa Lícia da Silva Maciel, que traz as seguintes considerações:

• **Acréscimo de Dotação Orçamentária:**

**10.302.0105.2240.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H**  
**ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **Ata nº 122/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana-PE  
Email: sesau.goiana.pe@gmail.com Tel. 81-3626-6266  
CNPJ: 10.545.001/0001-75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIANA  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SAÚDE**



**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiana/PE, 30 de maio de 2022.

*Lícia S. Maciel*  
Secretária de Saúde - Goiana-PE  
Port: 433/2022

**Lícia da Silva Maciel**  
Secretária de Saúde  
Port. 433/2022